



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## **2º Aditivo - Reajuste de Valor Unitário -**

### **Dispensa de Licitação nº 002/2023**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

[www.cmfortim.ce.gov.br](http://www.cmfortim.ce.gov.br)

FONE/FAX: (88) 3413-1267



# POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 01 DE MARÇO DE 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado( Reajustes Petrobrás)atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO ANTERIOR/LT	VALOR ALMENTO	PREÇO ATUAL/LT
01	GASOLINA-COMUM	LITRO	R\$ 5,35	R\$ 1,24	R\$ 6,59

Atenciosamente,

Leonilda Ferreira da Silva

J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90

CNPJ: 07.345.028/0002-90  
POSTO SAO JORGE IV  
Rod CE 040 s/n - Km 118,4  
Viçosa - CEP 62.815-000  
Fortim - Ceará

Realizado em: 01/03/23

J.I.M.COMERCIO PETROLEO LTDA -FILIAL  
POSTO SÃO JORGE IV  
END: RODOVIA CE 040 -S/N - KM 118-4 VIÇOSA – FORTIM -CE CEP:62.815.000  
CNPJ:07.345.028/0002-90



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 07.345.028/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:32:20 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **CB68.8C7C.EB07.EB55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202304207302

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 066988390
<b>CNPJ / CPF:</b> 07345028000290
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2023 ÀS 12:39:03**  
**VÁLIDA ATÉ 16/04/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Governo Municipal de Fortim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 0000000001**

**Razão Social**

**J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000007969**

C.N.P.J.: 07345028000290

**Bairro**

VIÇOSA

**CEP**

62819500

**Localizado** ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

VIÇOSA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

No. Requerimento

0000000001/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO,  
E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E  
COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO  
QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A  
PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/04/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000001**





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.345.028/0002-90

**Razão**

J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA

**Social:**

**Endereço:** ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022701131576360490

Informação obtida em 27/02/2023 11:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.345.028/0002-90  
Certidão nº: 2278999/2023  
Expedição: 17/01/2023, às 13:29:55  
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.345.028/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DESPACHO


### A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., o Contrato firmado por esta Câmara, com a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, causado pelo aumento da Gasolina tipo comum, através do Ofício endereçado a Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de aumento, conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior/Litro	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/Litro
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,35	23,2%	R\$ 6,59

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



MINUTA DO \_\_\_ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, parte integrante da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o \_\_\_ TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior/Litro	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/Litro
01	Gasolina Comum	Litro			

O valor global do contrato passará a ser de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### PARECER JURÍDICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO.**  
**CONTRATO. FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.**  
**REAJUSTE ECONÔMICO.**  
**POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI**  
**Nº 8.666/93.**

Trata-se de consulta encaminhada acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado com a empresa J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.345.028/0002-90, que tem por objeto o **Aumento do valor no litro da Gasolina tipo comum, que representa uma majoração no valor contratual de aquisição de combustível para suprir as necessidades da Câmara.**

O argumento utilizado para essa alteração é o conjunto de informações colhidas, verificamos que houve um considerável acréscimo nos valores dos combustíveis no período a que se refere o reajuste.

Considerando que o mercado de combustíveis está sujeito a periódicas variações, como é sabido por todos os cidadãos que abastecem seus veículos semanalmente, todavia, um acréscimo de preços dessa ordem não parece estar dentro das condições normais de previsibilidade.

Segundo informações dos órgãos internos do Legislativo, o serviço está sendo devidamente prestado e que, apesar do reajuste substancial nos valores dos combustíveis, restou demonstrado que houve aumento de preços junto aos postos no município de Fortim, e que os novos valores pagos não extrapolaram os praticados no mercado.

Logo, segundo justificativa apresentada, faz-se necessário o realinhamento de preços referente ao combustível GASOLINA COMUM valor contratado por litro, na forma indicada pela presidência no despacho de encaminhamento dos autos à assessoria, visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

O art. 65, inc. II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 é quem prevê as hipóteses de realinhamento de preços nos contratos administrativos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

II – Por acordo das partes: [...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifamos e sublinhamos)

Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93, com base nas normas constitucionais que equacionam a matéria, infere-se que a recomposição do equilíbrio financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão dos contratos administrativos, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes.

Maria Sylvania Di Pietro cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na Teoria da Imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação, que impõe modificação nos encargos do contratado. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou Teoria da Imprevisão, no sentido de que as obrigações contratuais devem ser atendidas à luz das condições vigentes quando de sua constituição (SUNDFELD, 1994, p. 238). Cabe ressaltar que não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis, buscando recompor a relação contratual na exata medida de sua alteração.

No que toca ao caso em exame, em tese, os contratos administrativos de fornecimento de combustíveis podem ser revistos caso se verifique evento relativo à álea administrativa ou extraordinária que desequilibre a relação entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública.

Ressalta-se, ademais, que a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado, conforme disposto no caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exigindo-se a identificação do fato que fundamenta a revisão do contrato.

Em decisão esposada no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é possível a readequação dos preços de combustíveis, mas há requisitos:



[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, “[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato” [...]. [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...]

A aléa ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração [...]. A aléa administrativa [...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...]

O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] a aléa extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. [...] agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado [...].

O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à aléa ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. (grifos e sublinhados nossos)

No que toca ao caso em exame, verifico que, em consonância com as provas colacionadas aos autos, o aumento dos preços dos combustíveis (Gasolina) é situação real, pública e notória, conforme amplamente divulgado pela mídia nacional.

Destarte, constato que referida alteração de valores de mercado, na forma da legislação pertinente, deu-se de forma imprevisível quanto às suas consequências, independentemente da vontade das partes, sendo situação inevitável e causando desequilíbrio nos contratos outrora celebrados entre a Administração e o particular.

Ademais, em respeito ao postulado do *pacta sunt servanda*, observo que a Cláusula quinta do instrumento celebrado prevê expressamente a possibilidade do reajustamento do preço e reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado o aumento no preço de aquisição do produto, situação que se enquadra na hipótese em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Nessa esteira, em prol do equilíbrio da avença celebrada, entendo ser necessário o realinhamento dos preços pactuados para o combustível GASOLINA COMUM valor contratado, visando a continuidade do adimplemento contratual, necessário aos serviços ininterruptos da administração pública.

Diante do exposto, opino **pela possibilidade jurídica de realinhamento dos preços de combustíveis**, nos exatos termos do disposto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, devendo ser verificado o reajuste dos preços nos estritos limites dos percentuais de aumento dos valores dos combustíveis.

Ressalto, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer.  
Salvo Melhor Juízo.  
Fortim/CE, 1º de março de 2023.

  
**Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**  
OAB CE Nº 21009

PODER LEGISLATIVO



## AUTORIZAÇÃO

Tendo vista o desequilíbrio contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, fez-se necessário o presente aditivo conforme parecer jurídico e especificação abaixo:


Item	Produto	Unid.	Preço Anterior/Litro	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/Litro
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,35	23,2%	R\$ 6,59

Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Invocamos e enfatizamos ainda o princípio da economicidade, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização da presente alteração demandaria tempo e custos desnecessários e inviáveis a Câmara Municipal de Fortim.

Autorizamos o Aditivo de acréscimo do Contrato n° 003/2023, firmado por esta Câmara, com a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com vencimento final para 31.12.2023, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 01 de março de 2023.

**J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.**  
CNPJ N° 07.345.028/0002-90  
Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa  
Fortim - Ceará


**ASSUNTO: Referente à assinatura de aditivo ao contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2023.**

Sr. Licitante,


Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do aditivo ao contrato referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

*Recebido Em 01/03/2023*





## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior/Litro	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/Litro
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,35	23,2%	R\$ 6,59

O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 15.273,71 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**  
CNPJ nº 07.345.028/0002-90  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Rito Moura da Silva*  
CPF: *049.753.093-78*

NOME: *Expedito de Sousa*  
CPF: *024.067.027-23*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato resumido do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a Empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

### PARTES:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, inscrita no CNPJ nº 35.050.442/0001-27.

**CONTRATADA:** J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, KM 118, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior/Litro	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/Litro
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,35	23,2%	R\$ 6,59

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 15.273,71 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.


**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE., 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, QUE TEM COMO **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**: ACRÉSCIMO DO VALOR DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 5,35 (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **CONTRATADA**: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0002-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI N° 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

FORTIM – CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



### ORDEM DE FORNECIMENTO

Em decorrência do Segundo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica autorizada o Licitante abaixo discriminado, Vencedor do Certame, a fornecer o item especificado de acordo com a proposta apresentada:

**EMPRESA VENCEDORA:** J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

**OBJETO:** Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Acréscimo do valor da gasolina tipo comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

**VALOR DO LITRO:** R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Fortim/CE.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.


**PRAZO DE DURAÇÃO:** da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.  
Em, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

**CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA:** 02/03/2023.

  
**J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**  
CNPJ nº 07.345.028/0002-90  
**CONTRATADA**



# NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01030019

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2023

DATA: 01/03/2023

## EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 13010006 VALOR..... R\$ 17.120,00  
DATA DO EMPENHO... 13/01/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)  
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000  
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90  
C.G.F..... 06.698.839-0  
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal  
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR ANULADO	SALDO DISPONÍVEL
29.448,03	12.399,75	41.847,78

## ESPECIFICAÇÃO: VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 13010006, de 13/01/2023, DECORRENTE DO 2º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

12.399,75

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
2.317,7100	LITRO	GASOLINA TIPO COMUM	5,35	12.399,75

Fortim, 01 de Março de 2023.

Cancele-se

  
SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

  
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



NOTA DE EMPENHO 01030010

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2023

Data: 01/03/2023

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)  
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000  
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90  
C.G.F..... 06.698.839-0  
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal  
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023  
Código contrato..... 003/2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
39.732,78	15.273,71	24.459,07

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com 2º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2.317,7100 LITRO	112176 GASOLINA TIPO COMUM	6,59	15.273,71

Fortim, 01 de Março de 2023.

Autorizo

  
SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

  
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**



Estado do Ceará. Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:FA819F74**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2023



ESTADO DO CEARÁ. Retificação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Onde se lê:** 1º (Primeiro) Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **Deve ler-se:** 2º (Segundo) Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **Onde se lê:** Data da Assinatura: 01/04/2022. **Deve ler-se:** Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**C74EAA32

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023



ESTADO DO CEARÁ. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum. **Fundamentação Legal:** art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1 do Termo Contratual. **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**110F34F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>